

## DESPACHO

### Mobilidade Intercarreiras

Considerando que:

1 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

2 - A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

3 - A trabalhadora em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto, Joana Sofia Pacheco Nogueira, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional.

4 - A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras para a carreira de Assistente Técnico.

5 - Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (Assistente Técnico existentes na Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo, sejam asseguradas pela referida trabalhadora, nomeadamente as funções descritas no ponto 3.1 do Anexo A do Mapa de Pessoal 2023, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita, que lhe venham a ser confiadas;

6 - Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 4, do art.º 93º da Lei Geral de Trabalho em FP, aprovada em anexo à Lei nº. 35/2014, de 20/06, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição.

**Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:**

**1. Que a Assistente Operacional Joana Sofia Pacheco Nogueira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta à Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto, transite para a carreira de Assistente Técnico, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 5 do presente despacho;**

**2. A mobilidade ora determinada, produz efeitos a contar do dia 1 de março do corrente ano, com a duração máxima da mobilidade de 18 meses, nos termos do n.º 1 do art.º 97º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos n.º s 1, 2 e 5 do art.º 99-A da LGTFP, atentos as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;**

3. A trabalhadora passa a auferir a remuneração mensal de 861,23€ correspondente ao nível 1, 7ª posição, da carreira de Assistente Técnico previsto na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153º da LGTFP;
4. Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e à Chefe de Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo;
5. Que este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º, da LGTFP.

Lousada e Paços do Município, 14 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara,



- Pedro Daniel Machado Gomes, Dr. -

Tomei conhecimento